

## APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Fódepo Continente Hipermercados, SA.

Morada:

R. João Semdomça - Fátima

Local Retail Park

Código Postal 3500 Lisau

Endereço Electrónico \_\_\_\_\_

Contributo:

A Proposta de Lei 46/XII introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando: (i) **aumentar o poder patronal** sobre os trabalhadores; (ii) **facilitar e embaratecer os despedimentos** retirando garantias objectivas e reduzindo prazos para despedir sem justa causa, a pretexto da inaptidão e extinção do posto de trabalho, (iii) **desregular horários** dificultando a conciliação da vida profissional com a pessoal e familiar; (iv) **aumentar o tempo de trabalho** através dos bancos de horas individual e grupal e do corte de 4 feriados e de 3 dias de férias; (v) **eximir as empresas ao cumprimento de obrigações formais**, a pretexto da falsa desburocratização, que se traduzirá em mais desrespeito pela legalidade e em mais concorrência desleal e economia informal (fuga aos impostos e segurança social) entre as que cumprem e as que vão aproveitar mais estas benesses para não cumprir e respeitar direitos dos trabalhadores; (vi) **destruir a contratação colectiva que garante direitos aos trabalhadores**, substituindo-a pela relação individual; (vii) **precarizar ainda mais as relações de trabalho**; (viii) **reduzir a retribuição e eliminar a compensação pelo trabalho suplementar**; (ix) **liquidar um dia de descanso semanal**.

Por isso, **rejeita-se integralmente a Proposta de Lei 46/XII**, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.

Anexam-se: 1 páginas numeradas e assinadas pelos trabalhadores.

Data 9/3/2012

Assinatura

[Assinatura]

(a) Trabalhadores da empresa e ou do local de trabalho da empresa, delegado (s) sindical, comissão sindical ou intersindical.

## ABAIXO - ASSINADO

### Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

#### Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os "bancos de horas", para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa Loja do Continente do local de trabalho sito: Rota 9 Parck - Viseu, rejeitam integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando desfavoravelmente este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
Alzira Jesus Costa	Alzira Costa
Anabela Silva	Anabela Silva
Sabereia Santos	Sabereia Santos
Maíra Marques	Maíra Marques

## APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Café Residência Serra da Estrela LTD

Morada ou Sede:

Av. Visconde Valongo N.º 17

Local

SEIA

Código Postal

486-6270 SEIA

Endereço Electrónico

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data

SEIA, 28 de Fevereiro de 2012

Assinatura

Hauuel Nunes Araújo

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a) PROPOSTA DE LEI Nº 46/XII – Procede à terceira revisão do Código do Trabalho

(b) Direção Distrital de Viseu do Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro

Rua dos Casimiros, 43-2º Esq.º 3510-061 Viseu

Trabalhadores representados pela organização que se pronuncia: **Trabalhadores que exercem a sua atividade profissional na Administração Pública, IPSS, Misericórdias e Mutualidades**

(c) Forma de consulta adotada **Reunião de Direção**

(d) Parecer:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

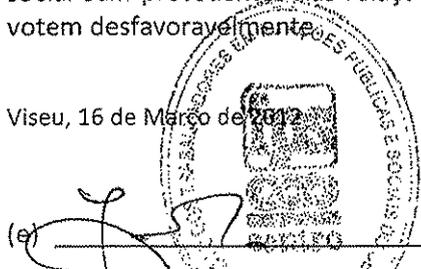
Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

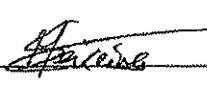
Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Viseu, 16 de Março de 2012



(e)  \_\_\_\_\_ 

- (a) Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº..., projeto de decreto-lei nº..., projeto ou proposta de decreto regional nº..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- (b) Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
- (c) Assembleia-geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou de comissões sindicais, reunião de direção, de comissão de trabalhadores ou de comissão coordenadora, plenário de trabalhadores etc.
- (d) Se necessário, utilizar folhas anexas do formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
- (e) Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

## APRECIACÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

NELSON JOSÉ JESUS FERRARA

**Morada ou Sede:**

Bairro de São Estêvão

Rua de Juncos n.º 26 - 1.º centro

**Local** VISEU

**Código Postal** 3.515-145

**Endereço Electrónico** Nelson.j.j.ferrara@gaucel.com

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

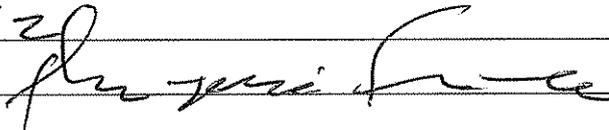
Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

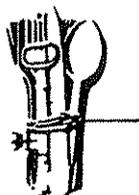
A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

**Data** 02/03/2012

**Assinatura** 

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria,  
Turismo, Restaurantes e Similares do Centro  
R. Simões de Castro 151 - 2.º Dtº  
Tef. 239851490 Fax. 239851499  
sindhotcentro@gmail.com



## ABAIXO ASSINADO

Nós trabalhadores (as) abaixo assinado manifestamos o nosso protesto contra as medidas de austeridade que tendo por base o pacto de agressão assinado pelo PS/PSD/CDS e que o Governo actual está a pôr em prática, estão agora na proposta de proposta de Lei nº 46/XII, do actual Governo PSD/CDS, que quer que seja aprovado como Lei o conteúdo do vergonhoso acordo de concertação social assinado entre o Governo/Patronato/UGT, tais como: aumento do tempo de trabalho por via da diminuição de dias de férias, feriados e folgas; redução do pagamento do trabalho extraordinário; eliminação de descansos compensatórios; banco de horas; os despedimentos sem justa causa e a redução do subsídio de desemprego, se viessem a ser lei trariam novos e desastrosos problemas aos trabalhadores.

Por isso os trabalhadores (as) da unidade FUNDAÇÃO INATEL  
empresa INATEL - S. PEDRO DO SUL manifestam a sua oposição:

Nome

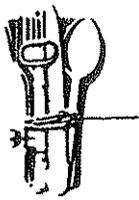
Categoria Profissional

Empresa

Paulo Alberto Fernandes Ventura	Encarregado Restaurante	INATEL
Maria Adelaide Fernandes	Cozinha	INATEL
Maria Alia B. Da Correia	Empregada Restau.	INATEL
Sónia Cristina Lourenço do Alencar	Empregada Restaurante	Inatel
Helena Patricia Oliveira Azevedo	Rececionistas	Inatel
Maria Helena C. Almeida Barros	Ajud. Cozinha	Inatel
Maria Carmo	Ajud. Cozinha	Inatel
Alberto Fernandes Carril	ENCARREGADO MANUTENÇÃO	INATEL
Manuel Rui José Rodrigues	Manutenção	INATEL
Abel João Cruz Almeida Equipamentos	Polivalente Manutenção	INATEL
João António Moura de Almeida	Rececionista	INATEL
Francisco Fernandes	tesoureira	INATEL
Alice Adegas	Audaces	Inatel
Maria Isabel Rodrigues	Audaces	Inatel
João Augusto Araújo Rodrigues		Inatel

### DELEGAÇÕES:

AVEIRO Av.º Dr. Lourenço Peixinho, 173 - 5.º Aveiro 3800-149 Tef. 234377320 SÃO J. DA MADEIRA Avenida do Brasil, 646 S.J. Madeira 3700-068 Tef. 256 824956  
VISEU Av. Dr. António José de Almeida, 299-1.º VISEU 3510-048 Tef.: 232411171 GUARDA R. Dr. Francisco dos Prazeres, 1-1.º Guarda 6300-690 Tef. 271211977  
LEIRIA Rua Egas Moniz, Bloc 4 - 2.º Dt.º Leiria 2410-100 Tef. 244825756 PENICHE Rua Marquês de Pombal, 18 Peniche 2520-475 FÁTIMA: Rua São Vicente de Pau Edifício Fonte Nova  
FIG. DA FOZ R. da República, 206 - 1.º FIG. DA FOZ 3080-036 Tef. 233423027 CALDAS DA RAINHA R. Raul Proença, 55 - 2.º Esq. 2500-248 Caldas da Rainha Tef. 262823953  
CASTELO BRANCO R. General Humberto Delgado, 77-2.º Esq. 6000-081 Cast. Branco Tef. 272343434 COVILHÃ Rua Azeido Gneco, 24 - 6200-054 Tef. 275335846



*Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria,  
Turismo, Restaurantes e Similares do Centro*  
R. Simões de Castro 151 – 2.º Dtº  
Tef. 239851490 Fax. 239851499  
sindhotcentro@gmail.com



## ABAIXO ASSINADO

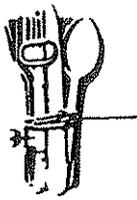
Nós trabalhadores (as) abaixo assinado manifestamos o nosso protesto contra as medidas de austeridade que tendo por base o pacto de agressão assinado pelo PS/PSD/CDS e que o Governo actual está a pôr em prática, estão agora na proposta de proposta de Lei nº 46/XII, do actual Governo PSD/CDS, que quer que seja aprovado como Lei o conteúdo do vergonhoso acordo de concertação social assinado entre o Governo/Patronato/UGT, tais como: aumento do tempo de trabalho por via da diminuição de dias de férias, feriados e folgas; redução do pagamento do trabalho extraordinário; eliminação de descansos compensatórios; banco de horas; os despedimentos sem justa causa e a redução do subsidio de desemprego, se viessem a ser lei trariam novos e desastrosos problemas aos trabalhadores.

Por isso os trabalhadores (as) da unidade Centro Hospitalar Tondela - Viseu  
empresa Such - Alimentação manifestam a sua oposição:

Nome	Categoria Profissional	Empresa
Maria Habel Figueiredo	Empregada distribuição	Such
Maria de Fátima Santos	Empregada distribuição	Such
Jocana Rita Femenica Lomba	Empregada distribuição	Such
Jose Marinho	" "	Such
Fernanda Lopes	Escriturária 2ª ano	SUCH
Luisa Ribeiro	Escriturária	SUCH
Alu Garcia Carvalho Figueiredo	Emp. Distribuição	Such
Cristina da Costa Ferreira	Emp. Distribuição	Such.
Sandra Susana Femenica Santos Marques	Dispensaria B	Such
Alu Augustz S.S. GAZ	Emp. B	such.
Fania José Fernandes	Emp. Repetição	such.
Elaine Verduz	Emp. Distribuição	Such
Rosa Ferreira	Emp. Distribuição	Such
Alexandra Sofia Oliveira	Emp. Distribuição	Such

### DELEGAÇÕES:

AVEIRO Av.º Dr. Lourenço Peixinho, 173 – 5º Aveiro 3800-149 Tef: 234377320 SÃO J. DA MADEIRA Avenida do Brasil, 646 S.J. Madeira 3700-068 Tef. 256 824956  
VISEU Av. Dr. António José de Almeida, 299-1º VISEU 3510-048 Tef.: 232411171 GUARDA R. Dr. Francisco dos Prazeres, 1-1º Guarda 6300-690 Tef. 271211977  
LEIRIA Rua Egas Moniz, Bloc 4 – 2.º Dt.º Leiria 2410-100 Tef. 244825756 PENICHE Rua Marquês de Pombal, 18 Peniche 2520-475 FÁTIMA: Rua São Vicente de Pau Edifício Fonte Nova  
FIG. DA FOZ R. da República, 206 - 1º FIG. DA FOZ 3080-036 Tef. 233423027 CALDAS DA RAINHA R. Raul Proença, 55 – 2º Esq. 2500-248 Caldas da Rainha Tef. 262823953  
CASTELO BRANCO R. General Humberto Delgado, 77-2ºEsq.6000-081Cast. Branco Tef.272343434 COVILHÃ Rua Azedo Gneco, 24 – 6200-054 Tef.275335846



Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria,  
Turismo, Restaurantes e Similares do Centro  
R. Simões de Castro 151 - 2.º Dtº  
Tef. 239851490 Fax. 239851499  
sindhotcentro@gmail.com



## ABAIXO ASSINADO

Nós trabalhadores (as) abaixo assinado manifestamos o nosso protesto contra as medidas de austeridade que tendo por base o pacto de agressão assinado pelo PS/PSD/CDS e que o Governo actual está a pôr em prática, estão agora na proposta de proposta de Lei nº 46/XII, do actual Governo PSD/CDS, que quer que seja aprovado como Lei o conteúdo do vergonhoso acordo de concertação social assinado entre o Governo/Patronato/UGT, tais como: aumento do tempo de trabalho por via da diminuição de dias de férias, feriados e folgas; redução do pagamento do trabalho extraordinário; eliminação de descansos compensatórios; banco de horas; os despedimentos sem justa causa e a redução do subsidio de desemprego, se viessem a ser lei trariam novos e desastrosos problemas aos trabalhadores.

Por isso os trabalhadores (as) da unidade Centro Hospitalar Tondela - Viseu  
empresa Such - Alimentação manifestam a sua oposição:

Nome	Categoria Profissional	Empresa
Maria Helena Peixes Soares	Preparadora Cozinha	Such
Maryna's Carvalho M. Pereira	preparadora cozinha	Such
Bláudia Almeida	cozinheira	Such
Maria Alcina Bendizina Silva	Preparadora Cozinha	Such
Manuela Jorge Gonçalves	Preparadora Cozinha	Such
Maria Heides Ferreira Amorim	Preparadora cozinha	Such
Rúica do Carmo Figueiredo	Emp. Balyão	Such
Filipe André H. Correia	Encarregado	Such
João Carlos Elias	Emp. BOP.	Such
Maria Leonilda Almeida	Emp. Bon	Such
Sandra Gomes	Emp distribuidora	Such
Ana Ferreira Costa	E.O.P.	Such
Diana Inês Ramos da Costa	Emp. distribuição	Such
Elisabete Maria Lopes Pais do Amaral	Emp. distribuição	Such

### DELEGAÇÕES:

AVEIRO Av.º Dr. Lourenço Peixinho, 173 - 5.º Aveiro 3800-149 Tef. 234377320 SÃO J. DA MADEIRA Avenida do Brasil, 646 S.J. Madeira 3700-068 Tef. 256 824956  
VISEU Av. Dr. António José de Almeida, 289-1.º VISEU 3510-048 Tef.: 232411171 GUARDA R. Dr. Francisco dos Prazeres, 1-1.º Guarda 6300-690 Tef. 271211977  
LEIRIA Rua Egas Moniz, Bloc 4 - 2.º Dt.º Leiria 2410-100 Tef. 244825756 PENICHE Rua Marquês de Pombal, 18 Peniche 2520-475 FÁTIMA: Rua São Vicente de Pau Edifício Fonte Nova  
FIG. DA FOZ R. da República, 206 - 1.º FIG. DA FOZ 3080-036 Tef. 233423027 CALDAS DA RAINHA R. Raul Proença, 55 - 2.º Esq. 2500-248 Caldas da Rainha Tef. 262823953  
CASTELO BRANCO R. General Humberto Delgado, 77-2.º Esq. 6000-081 Cast. Branco Tef. 272343434 COVILHÃ Rua Azedo Gneco, 24 - 6200-054 Tef. 275335846

## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

LOP - Boa Esperança

Morada ou Sede:

Rua do Clube 6º 86

Local

Carmona

Código Postal

048 - 3425

Endereço Electrónico

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

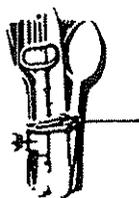
Data

9-3-2012

Assinatura

PS João Silva Cunha Sousa

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria,  
Turismo, Restaurantes e Similares do Centro  
R. Simões de Castro 151 – 2.º Dtº  
Tef. 239851490 Fax. 239851499  
sindhotcentro@gmail.com



## ABAIXO ASSINADO

Nós trabalhadores (as) abaixo assinado manifestamos o nosso protesto contra as medidas de austeridade que tendo por base o pacto de agressão assinado pelo PS/PSD/CDS e que o Governo actual está a pôr em prática, estão agora na proposta de proposta de Lei nº 46/XII, do actual Governo PSD/CDS, que quer que seja aprovado como Lei o conteúdo do vergonhoso acordo de concertação social assinado entre o Governo/Patronato/UGT, tais como: aumento do tempo de trabalho por via da diminuição de dias de férias, feriados e folgas; redução do pagamento do trabalho extraordinário; eliminação de descansos compensatórios; banco de horas; os despedimentos sem justa causa e a redução do subsidio de desemprego, se viessem a ser lei trariam novos e desastrosos problemas aos trabalhadores.

Por isso os trabalhadores (as) da unidade Centro Hospitalar Tondela - Viseu  
empresa Such - Alimentação manifestam a sua oposição:

Nome	Categoria Profissional	Empresa
Sandra Cristina Costa	motrizs livres	Such
Paula Alexandra Quinteiro de Carvalho	Emp. Regulado distribuição Personalizada	Such
Helena Lisete Lopes P. Gonçalves	Emp. Dist. Personalizada	Such
Ana Isabel Quinteiro Carvalho	Preparadora cozinha	Such
Helena Bemilde Batista Pereira	preparadora Cozinha	Such
PS do Ceu Almeida Jesus Trigueira	Emp. Dist. Personalizada	Such
Dina Helena Marques Felix	Emp. Dist. Personalizada	Such
Carla Pinto	Emp. Dist. Personalizada	Such
Elisabete Pereira Gomes Patrício	u u u	Such
Sara Catarina Gomes Peixoto	Emp. Dist. Personalizada	Such
Luana do Nascimento C. AL do	Emp. Dist. Personalizada	Such
Pa Tenesá Rodrigues	Emp. Dist. Pers.	Such
Adelina do Ceu Figueiredo Gomes	Emp. Dist. Personalizada	Such
Maria Renata Pinho Gomes	Emp. Dist. Personalizada	Such

### DELEGAÇÕES:

AVEIRO Av.º Dr. Lourenço Peixinho, 173 – 5.º Aveiro 3800-149 Tef: 234377320 SÃO J. DA MADEIRA Avenida do Brasil, 646 S.J. Madeira 3700-068 Tef. 256 824956  
VISEU Av. Dr. António José de Almeida, 299-1.º VISEU 3510-048 Tef.: 232411171 GUARDA R. Dr. Francisco dos Prazeres, 1-1.º Guarda 6300-690 Tef. 271211977  
LEIRIA Rua Egas Moniz, Bloc 4 – 2.º Dt.º Leiria 2410-100 Tef. 244825756 PENICHE Rua Marquês de Pombal, 18 Peniche 2520-475 FÁTIMA: Rua São Vicente de Pau Edifício Fonte Nova  
FIG. DA FOZ R. da República, 206 - 1.º FIG. DA FOZ 3080-036 Tef. 233423027 CALDAS DA RAINHA R. Raul Proença, 55 – 2.º Esq. 2500-248 Caldas da Rainha Tef. 262823953  
CASTELO BRANCO R. General Humberto Delgado, 77-2.º Esq. 6000-081 Cast. Branco Tef. 272343434 COVILHÃ Rua Azedo Gneco, 24 – 6200-054 Tef. 275335846

## APRECIÇÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

lay do samario

**Morada ou Sede:**

**Local**

Paramulo

**Código Postal**

031-3445

**Endereço Electrónico**

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

**Data**

9-3/012

**Assinatura**

Custina Rosina Ferreira Almeida

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

das pedras soltas

Morada ou Sede:

das pedras soltas

Local

Rua Pedro ze Casamulo

Código Postal

3475-031 Casamulo

Endereço Electrónico

### Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 9/3/012

Assinatura

[Assinatura]

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIACÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

ADPZ VOUGA

**Morada ou Sede:**

RUA PRINCIPAL

**Local** S. P. SUL

**Código Postal** 3660

**Endereço Electrónico** \_\_\_\_\_

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaatecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

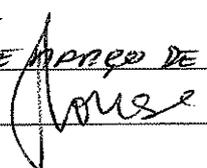
Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

**Data** 15 DE ABRIL DE 2012

**Assinatura** 

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

EMPRESARIADOS TURÍSTICOS MONTEBETO

Morada ou Sede:

URBANIZAÇÃO QUINIA DO BOSQUE

Local VISEU

Código Postal 3510-020

Endereço Electrónico \_\_\_\_\_

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 13 DE MARÇO DE 2012

Assinatura

*Flávio José de Sousa Sousa*

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

LAA DE TRAJANO E COSTAS

Morada ou Sede:

Rua Padre Ze

Local

Carmona

Código Postal

3475-031

Endereço Electrónico

### Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data

9/MARÇO/2012

Assinatura

Arabela M. Ferreira Duarte Pereira

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIÇÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

COTEI - HOTEL SENHORA DO CASTELO

**Morada ou Sede:**

APARICADO 4

**Local** NANÓVILA DE

**Código Postal** 3534-909

**Endereço Electrónico** \_\_\_\_\_

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

**Data** 07 DE ABRIL DE 2012

**Assinatura** Cândida Rodrigues Pinto Magalhães Costa

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIÇÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO COMUM AOS HOSPITAIS (SUCH)  
GAUANÁRIA

**Morada ou Sede:**

QUINTA DEI 201 HOSPITAL SÃO TEOFILO E.P.E.  
VISEU

Local VISEUCódigo Postal 3500

Endereço Electrónico \_\_\_\_\_

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 29/2/2012

Assinatura Srta Alexandra Correia da Silva  
Carlos Augusto da Conceição Lopes

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIÇÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

Hotel Palácio dos Reis (Empreendimentos Turísticos Montebelo)

**Morada ou Sede:**

Rua Chão do Mestre nº 4

**Local** Viseu

**Código Postal** 3500 - 013

**Endereço Electrónico** PalaciodosReis@nsaburaturismo.com

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

**Data** Viseu, 29 de Fevereiro, 2012

**Assinatura** Daniela Silva Marques

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIACÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

CASA DE SAÚDE S. NATELIS.

**Morada ou Sede:**

RUA D. DE OUBALDO

**Local** VISEU

**Código Postal** 3500 - 093

**Endereço Electrónico** GERAL@CSADE.SANTASANTAS.NATELIS.PT

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

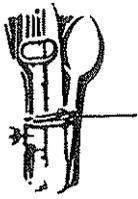
A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

**Data** 06 DE MARÇO DE 2012

**Assinatura** João do Góe Fernandes Cardoso

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



**Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria,  
Turismo, Restaurantes e Similares do Centro**  
R. Simões de Castro 151 – 2.º Dtº  
Tef. 239851490 Fax. 239851499  
sindhotcentro@gmail.com



## ABAIXO ASSINADO

Nós trabalhadores (as) abaixo assinado manifestamos o nosso protesto contra as medidas de austeridade que tendo por base o pacto de agressão assinado pelo PS/PSD/CDS e que o Governo actual está a pôr em prática, estão agora na proposta de proposta de Lei nº 46/XII, do actual Governo PSD/CDS, que quer que seja aprovado como Lei o conteúdo do vergonhoso acordo de concertação social assinado entre o Governo/Patronato/UGT, tais como: aumento do tempo de trabalho por via da diminuição de dias de férias, feriados e folgas; redução do pagamento do trabalho extraordinário; eliminação de descansos compensatórios; banco de horas; os despedimentos sem justa causa e a redução do subsidio de desemprego, se viessem a ser lei trariam novos e desastrosos problemas aos trabalhadores.

Por isso os trabalhadores (as) da unidade EMPRESANOVAS TURISTICAS MONTEBelo  
empresa MONTEBelo HOTEL & SPA manifestam a sua oposição:

Nome	Categoria Profissional	Empresa
Isabel Cristina Ruvo de Azevi	chef de cozinha	ET 7 - Montebelo
Carla Ravele	rececionista	ET Montebelo
Margarida Costa	Rececionista	ET Montebelo
Diguel Azevedo	Bugageiro	ET Montebelo
A. Saraiva	COZIMHEIRO	MONTEBelo
José Sá	OP. PORTALEIRO	ET-MONTEBelo

## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical da empresa Entrepasto - VA.

Morada ou Sede:

Estrada Nacional n.º 16.

Pascoal

Local Viseu

Código Postal 3500

Endereço Electrónico \_\_\_\_\_

Contributo:

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data Viseu, 12 de Março de 2012

Assinatura Fernando António Santos Teixeira

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical da Empresa Nova Bodum

Morada ou Sede:

Apartado B

Zona Industrial Municipal

Local Tondela

Código Postal 3460

Endereço Electrónico \_\_\_\_\_

Contributo:

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data Tondela, 14 de Março de 2012

Assinatura Norberto Lopes Soares

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical da empresa Natural - Ind. de Papel, Lda

Morada ou Sede:

Vila Meã

Revolide

Local Viseu

Código Postal 3505-252

Endereço Electrónico \_\_\_\_\_

Contributo:

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que peças a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data Viseu, 16 de Março de 2012

Assinatura

João Francisco Santos Bairos

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical da Empresa Ernesto Matias

Morada ou Sede:

Local Mangualde

Código Postal 3530

Endereço Electrónico \_\_\_\_\_

Contributo:

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que peças a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data Lisboa 16 de Março de 2012

Assinatura

Luís Alberto Gomes Costa

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical da empresa Gavis - Soc. Rep. Auto, SA

Morada ou Sede:

Magalhães

Local Viseu

Código Postal 3500

Endereço Electrónico \_\_\_\_\_

Contributo:

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que peças a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data Viseu, 13 de Março de 2012

Assinatura 

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical da Empresa GoldKit Ibérica SA

Morada ou Sede:

Lugar do Poço Fornado, Apartado 7

Local Nelas

Código Postal 3520

Endereço Electrónico \_\_\_\_\_

Contributo:

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data Nelas, 15 de Março de 2012

Assinatura

Nuno Vilas Boas

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão sindical da empresa HUF - Portugal

Morada ou Sede:

Zona Industrial da Alca - Toulela

Local Toulela

Código Postal

Endereço Electrónico

Contributo:

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data Toulela 16/3/12

Assinatura Luis António Lopes Barros

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical da empresa PSA-Rugosol  
Ditões SA

Morada ou Sede:

Hanoz-alto

Local

Hanoz-alto

Código Postal

Endereço Electrónico

Contributo:

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data Hanoz-alto 25/3/12

Assinatura José Manuel Cordeiro Mendes

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Abilio Ducci

Morada:

R. D. Marcos Cruz - Perafita - Patosinhos

Local

T. 1220

Código Postal 3500

Endereço Electrónico \_\_\_\_\_

Contributo:

A Proposta de Lei 46/XII introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando: (i) **aumentar o poder patronal** sobre os trabalhadores; (ii) **facilitar e embaratecer os despedimentos** retirando garantias objectivas e reduzindo prazos para despedir sem justa causa, a pretexto da inaptidão e extinção do posto de trabalho, (iii) **desregular horários** dificultando a conciliação da vida profissional com a pessoal e familiar; (iv) **aumentar o tempo de trabalho** através dos bancos de horas individual e grupal e do corte de 4 feriados e de 3 dias de férias; (v) **eximir as empresas ao cumprimento de obrigações formais**, a pretexto da falsa desburocratização, que se traduzirá em mais desrespeito pela legalidade e em mais concorrência desleal e economia informal (fuga aos impostos e segurança social) entre as que cumprem e as que vão aproveitar mais estas benesses para não cumprir e respeitar direitos dos trabalhadores; (vi) **destruir a contratação colectiva que garante direitos aos trabalhadores**, substituindo-a pela relação individual; (vii) **precarizar ainda mais as relações de trabalho**; (viii) **reduzir a retribuição e eliminar a compensação pelo trabalho suplementar**; (ix) **liquidar um dia de descanso semanal**.

Por isso, **rejeita-se integralmente a Proposta de Lei 46/XII**, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.

Anexam-se: 1 páginas numeradas e assinadas pelos trabalhadores.

Data 16-3-2012

Assinatura

Dilcar Maria Sousa Cardoso

(a) Trabalhadores da empresa e ou do local de trabalho da empresa, delegado (s) sindical, comissão sindical ou intersindical.

## ABAIXO – ASSINADO

### Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

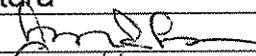
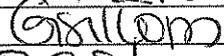
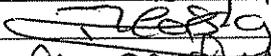
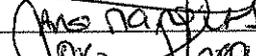
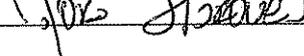
A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

#### Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os "bancos de horas", para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa Fabio Vucci, do local de trabalho sito: Viseu, rejeitam integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando desfavoravelmente este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
<u>Sara Clara Lopes Coelho de Sá</u>	
<u>GISELA DE OLIVEIRA BOCHA LOPES</u>	
<u>Heidi Elisabeth R. R. Costa</u>	
<u>Anabela Gomes Lopes Lopes</u>	
<u>Dr. Cristiano José Soares</u>	



## APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Modelo Continente Supermercados SA.

Morada:

R. Femandomca - Fátosimhos

Local

Av. Belgica - Fátosimhos

Código Postal 3500

Endereço Electrónico

Contributo:

A Proposta de Lei 46/XII introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando: (i) **aumentar o poder patronal** sobre os trabalhadores; (ii) **facilitar e embaraçar os despedimentos** retirando garantias objectivas e reduzindo prazos para despedir sem justa causa, a pretexto da inaptidão e extinção do posto de trabalho, (iii) **desregular horários** dificultando a conciliação da vida profissional com a pessoal e familiar; (iv) **aumentar o tempo de trabalho** através dos bancos de horas individual e grupal e do corte de 4 feriados e de 3 dias de férias; (v) **eximir as empresas ao cumprimento de obrigações formais**, a pretexto da falsa desburocratização, que se traduzirá em mais desrespeito pela legalidade e em mais concorrência desleal e economia informal (fuga aos impostos e segurança social) entre as que cumprem e as que vão aproveitar mais estas benesses para não cumprir e respeitar direitos dos trabalhadores; (vi) **destruir a contratação colectiva que garante direitos aos trabalhadores**, substituindo-a pela relação individual; (vii) **precarizar ainda mais as relações de trabalho**; (viii) **reduzir a retribuição e eliminar a compensação** pelo trabalho suplementar; (ix) **liquidar um dia de descanso semanal**.

Por isso, **rejeita-se integralmente a Proposta de Lei 46/XII**, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.

Anexam-se: 1 páginas numeradas e assinadas pelos trabalhadores.

Data 9/3/2012

Assinatura

José António Gouveia Guedes

(a) Trabalhadores da empresa e ou do local de trabalho da empresa, delegado (s) sindical, comissão sindical ou intersindical.

## ABAIXO – ASSINADO

### Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

#### Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os “bancos de horas”, para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa COUINEURTE, do local de trabalho sito: VISEU, rejeitam integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando desfavoravelmente este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
Facenda Jorge Pereira Paçal	Facenda
Célia Maria Almeida Lopes	[Assinatura]
[Assinatura]	[Assinatura]
Paula Sofia Santos Silva	[Assinatura]
Márcia Pereira da Costa	[Assinatura]

Nome	Assinatura
SERGIO ALEXANDRE DUARTE LOPES	Sergio Lopes
Aureole Uergado	Aureole Uergado
H. Melanich, Bn tes	Melanich
Dolores M. FERREIRA Bello	D
Kauê S. Jov' Coelho Pereira	Kauê S. Jov'
Susana Patricia Costa Sarelho	Susana Sarelho
Isabel Rodrigues	Isabel R.
Bidalia Puental Lopes da S. Figueira	B.F.
Vitorica Batista	Batista
Sophie Rodrigues Santos	Sophie
Aureole Almeida	Aureole
RAFAEL OLIVEIRA	Rafael
Rochel Poca	Rochel Poca
Marisa S. Bello	Marisa
Joane Tenesc o. silo.	Joane
Reisina M. Lopes S. Oliveira	Reisina
Fernando Alexandre Coelho de Almeida	Fernando Almeida
Ana Sofia Fernandes Ferreira	Ana Ferreira

## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

VADUCA AMBIENTE S.A

Morada:

AV. AFRONSO D. HENRIQUE MATOSINHOS

Local PALÁCIO DO GERO - VISEU

Código Postal

Endereço Electrónico

Contributo:

A Proposta de Lei 46/XII introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando: (i) aumentar o poder patronal sobre os trabalhadores; (ii) facilitar e embaratecer os despedimentos retirando garantias objectivas e reduzindo prazos para despedir sem justa causa, a pretexto da inaptidão e extinção do posto de trabalho, (iii) desregular horários dificultando a conciliação da vida profissional com a pessoal e familiar; (iv) aumentar o tempo de trabalho através dos bancos de horas individual e grupal e do corte de 4 feriados e de 3 dias de férias; (v) eximir as empresas ao cumprimento de obrigações formais, a pretexto da falsa desburocratização, que se traduzirá em mais desrespeito pela legalidade e em mais concorrência desleal e economia informal (fuga aos impostos e segurança social) entre as que cumprem e as que vão aproveitar mais estas benesses para não cumprir e respeitar direitos dos trabalhadores; (vi) destruir a contratação colectiva que garante direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual; (vii) precarizar ainda mais as relações de trabalho; (viii) reduzir a retribuição e eliminar a compensação pelo trabalho suplementar; (ix) liquidar um dia de descanso semanal.

Por isso, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei 46/XII, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.

Anexam-se: 1 páginas numeradas e assinadas pelos trabalhadores.

Data 12-3-2012

Assinatura Felicidade Maria Vieira

(a) Trabalhadores da empresa e ou do local de trabalho da empresa, delegado (s) sindical, comissão sindical ou intersindical.

## ABAIXO – ASSINADO

### Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

#### Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os "bancos de horas", para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa Sadeca Ambiente, SA., do local de trabalho sito: Palácio do Gelo em Viseu, rejeitam integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeram, votando desfavoravelmente este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
MARIA MAURUGELA V.F. CORREIA	M. Correia
Juizete de Jesus Henriques Santos Cardoso	Juizete Cardoso
Barla Sofia Rodrigues Borralha	Barla Borralha
Margarida Isabel Correia Costa	Margarida Costa
Maria Augusta dos S.2. Chiquelha	Augusta Chiquelha

Nome	Assinatura
Alcina Esteves Santos	Alcina Santos
Carla Rosa S. A. S. R. A.	Carla Silva
Isabelte. Figueiredo e Silva	<del>Isabelte</del>
Luísia Rodrigues Fernandes	Luisia
Juliana Borges Bivar Ribeiro	J
Silvina Almeida Mesquita	SA
Catarina João Jorge	Catarina
Paula Maria Oliveira Santos	Paula
Cláudia Maria Almeida da Costa	Cláudia
Márcia da Glória Silva Rodrigues	Márcia Glória
Maria de Lourdes Siqueira	Maria de Lourdes Siqueira
Maria de Lourdes S. R. Neves	L. NEVES
Luís Maria de Jesus Sales Marques	Luís Maria Sales Marques
Isabel e Sérgio Pereira Almeida	Isabel Almeida
Deolinda da Silva J. Almeida	Deolinda Almeida
Luís Alexandre Silva Almeida Bico	Luís Bico
Rosário da Conceição Brito	Rosário Brito
Maria Julia de Jesus L. P. M.	Maria Julia
Alvaro Duarte	Alvaro
Manuel Vile	Manuel
Luís Alexandre Carlos Lopes	Luís Lopes
Wilder Daniel Almeida Ferreira	Wilder Ferreira
Adélia da Conceição R. F. Martins	Adélia Martins
Deolinda Correia Barreira	Deolinda Barreira
Maria Isabel Gomes Ferreira Pires	Maria Isabel Pires
José António Gomes Pereira Lima	José
Manoel Manuel Pereira Lima	Manoel
Victoria Lopes	Victoria
Maria da Graça Gomes Melo Pinto	Maria da Graça Pinto

## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Supercombadao - Supermercados, Lda

Morada:

Av. Stº Estevão

Local Stº Comba Dão

Código Postal 3440

Endereço Electrónico

Contributo:

A Proposta de Lei 46/XII introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando: (i) aumentar o poder patronal sobre os trabalhadores; (ii) facilitar e embaratecer os despedimentos retirando garantias objectivas e reduzindo prazos para despedir sem justa causa, a pretexto da inaptidão e extinção do posto de trabalho, (iii) desregular horários dificultando a conciliação da vida profissional com a pessoal e familiar; (iv) aumentar o tempo de trabalho através dos bancos de horas individual e grupal e do corte de 4 feriados e de 3 dias de férias; (v) eximir as empresas ao cumprimento de obrigações formais, a pretexto da falsa desburocratização, que se traduzirá em mais desrespeito pela legalidade e em mais concorrência desleal e economia informal (fuga aos impostos e segurança social) entre as que cumprem e as que vão aproveitar mais estas benesses para não cumprir e respeitar direitos dos trabalhadores; (vi) destruir a contratação colectiva que garante direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual; (vii) precarizar ainda mais as relações de trabalho; (viii) reduzir a retribuição e eliminar a compensação pelo trabalho suplementar; (ix) liquidar um dia de descanso semanal.

Por isso, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei 46/XII, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.

Anexam-se: 1 páginas numeradas e assinadas pelos trabalhadores.

Data 16/3/2012

Assinatura Marisa Barrios da Silva Dias

(a) Trabalhadores da empresa e ou do local de trabalho da empresa, delegado (s) sindical, comissão sindical ou intersindical.

## ABAIXO – ASSINADO

### Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

#### Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os "bancos de horas", para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa Supercombado, do local de trabalho sito: Stª Comba Dão, rejeitam integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando desfavoravelmente este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura



## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Paulo Jorge S. L. Da

Morada:

Local Santa Comba Da Lagoa 324

Código Postal

Endereço Electrónico

Contributo:

A Proposta de Lei 46/XII introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando: (i) aumentar o poder patronal sobre os trabalhadores; (ii) facilitar e embaraçar os despedimentos retirando garantias objectivas e reduzindo prazos para despedir sem justa causa, a pretexto da inaptidão e extinção do posto de trabalho, (iii) desregular horários dificultando a conciliação da vida profissional com a pessoal e familiar; (iv) aumentar o tempo de trabalho através dos bancos de horas individual e grupal e do corte de 4 feriados e de 3 dias de férias; (v) eximir as empresas ao cumprimento de obrigações formais, a pretexto da falsa desburocratização, que se traduzirá em mais desrespeito pela legalidade e em mais concorrência desleal e economia informal (fuga aos impostos e segurança social) entre as que cumprem e as que vão aproveitar mais estas benesses para não cumprir e respeitar direitos dos trabalhadores; (vi) destruir a contratação colectiva que garante direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual; (vii) precarizar ainda mais as relações de trabalho; (viii) reduzir a retribuição e eliminar a compensação pelo trabalho suplementar; (ix) liquidar um dia de descanso semanal.

Por isso, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei 46/XII, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.

Anexam-se: 1 páginas numeradas e assinadas pelos trabalhadores.

Data 16/3/2012

Assinatura Ana Paula de Jesus Canabal Soares

(a) Trabalhadores da empresa e ou do local de trabalho da empresa, delegado (s) sindical, comissão sindical ou intersindical.

## ABAIXO – ASSINADO

### Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

#### Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os "bancos de horas", para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa Primo Dace, do local de trabalho sito: Stª Comba Dão, rejeitam integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando desfavoravelmente este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
ANA Paula de Jesus C. SOUZA	[Assinatura]
Rose Maria Remele Gomes	[Assinatura]
Sonia Isabel Costa Fernandes	[Assinatura]
Lúcia Isabel Henriques Viegas	[Assinatura]
Claudia Sofia Simões Ramos	[Assinatura]

Nome	Assinatura
Luca Catarina Alves	Luca Alves
Patrícia P. Duarte Santos	Patrícia Santos
Amo Renata da Costa	Amo Renata
Glória Sílvia Henriques Silva	Glória Silva
Lucas Y. Costa de Sousa	Lucas
Lidia Silva Oliveira Fernandes	Lidia Fernandes
Maisa Almeida da Silva	Maisa Almeida
Daurinda Silva	Daurinda
João Paulo Gomes Pereira	João Paulo
Adília Costa	Adília
Adriana Maria Ferreira Borges	Borges
Raquel Patrícia da Ferreira Borges	Raquel Borges
Eduarda Lopes	Eduarda
Isabel Cristina Nobre Correia	Isabel Correia
Maria do Rosário Neves Almeida	Maria Neves
Alfonso António dos Santos Gomes Henriques	Alfonso
Alia Filipa Paques Santos	Alia Santos
Glória Rafael dos Santos	Glória Santos
Raquel Conceição Silva Fernandes	Raquel
Maria Thelma Oliveira	Maria Thelma
Sandra da Graça da Silva Almeida	Sandra
João Diniz	João
Paulo Borges	Paulo Borges

## APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Grupo Doce-Distribuição Açoriana, SA

Morada:

Local Caregal do Sol

Código Postal

Endereço Electrónico

Contributo:

A Proposta de Lei 46/XII introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando: (i) **aumentar o poder patronal** sobre os trabalhadores; (ii) **facilitar e embaratecer os despedimentos** retirando garantias objectivas e reduzindo prazos para despedir sem justa causa, a pretexto da inaptidão e extinção do posto de trabalho, (iii) **desregular horários** dificultando a conciliação da vida profissional com a pessoal e familiar; (iv) **aumentar o tempo de trabalho** através dos bancos de horas individual e grupal e do corte de 4 feriados e de 3 dias de férias; (v) **eximir as empresas ao cumprimento de obrigações formais**, a pretexto da falsa desburocratização, que se traduzirá em mais desrespeito pela legalidade e em mais concorrência desleal e economia informal (fuga aos impostos e segurança social) entre as que cumprem e as que vão aproveitar mais estas benesses para não cumprir e respeitar direitos dos trabalhadores; (vi) **destruir a contratação colectiva que garante direitos aos trabalhadores**, substituindo-a pela relação individual; (vii) **precarizar ainda mais as relações de trabalho**; (viii) **reduzir a retribuição e eliminar a compensação** pelo trabalho suplementar; (ix) **liquidar um dia de descanso semanal**.

Por isso, **rejeita-se integralmente a Proposta de Lei 46/XII**, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.

Anexam-se: 1 páginas numeradas e assinadas pelos trabalhadores.

Data 16/3/2012

Assinatura Sandeiro Pereira

(a) Trabalhadores da empresa e ou do local de trabalho da empresa, delegado (s) sindical, comissão sindical ou intersindical.

## ABAIXO - ASSINADO

### Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

#### Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os "bancos de horas", para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

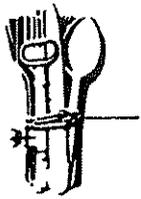
Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa Pingo Doce, do local de trabalho sito: Carregal do Sal, rejeitam integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando desfavoravelmente este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
<u>Coandia Costa</u>	<u>Coandia Costa</u>
<u>Sandra Isabel A. Torres</u>	<u>Sandra Torres</u>
<u>Carina Isabel P. Fernandes</u>	<u>Carina Fernandes</u>
<u>Carina Isabel P. Fernandes</u>	<u>Carina Fernandes</u>
<u>Amélia Fernandes Abreu</u>	<u>Ana Abreu</u>







**Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria,  
Turismo, Restaurantes e Similares do Centro**  
R. Simões de Castro 151 – 2.º Dtº  
Tef. 239851490 Fax. 239851499  
sindhotcentro@gmail.com



## ABAIXO ASSINADO

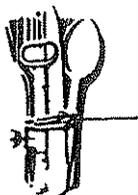
Nós trabalhadores (as) abaixo assinado manifestamos o nosso protesto contra as medidas de austeridade que tendo por base o pacto de agressão assinado pelo PS/PSD/CDS e que o Governo actual está a pôr em prática, estão agora na proposta de proposta de Lei nº 46/XII, do actual Governo PSD/CDS, que quer que seja aprovado como Lei o conteúdo do vergonhoso acordo de concertação social assinado entre o Governo/Patronato/UGT, tais como: aumento do tempo de trabalho por via da diminuição de dias de férias, feriados e folgas; redução do pagamento do trabalho extraordinário; eliminação de descansos compensatórios; banco de horas; os despedimentos sem justa causa e a redução do subsidio de desemprego, se viessem a ser lei trariam novos e desastrosos problemas aos trabalhadores.

Por isso os trabalhadores (as) da unidade CENTRO HOSPITALAR TONDELA/ VISEU - LAVANDARIAS  
empresa SUEH manifestam a sua oposição:

Nome	Categoria Profissional	Empresa
Carlos Augusto da Conceição Lps	Lavador	SUCH
Lucrecia de Sousa A. Costa		
M. Graca Almeida	Calandrador	SUCH
Angelina Maria da Costa Alves Ferreira	Distribuidor	SUCH
Paula Cristina Santos Almeida	Distribuidor	SUEH
Maria da Conceição Lopes Silva Real	Distribuidor	SUCH
Algira Marques da Cruz Cebral	Prensadeira	SUCH
Alexandra Lopes Gonçalves Lourenço Ferreira	Distribuidora	SUEH
Fernanda Costa da Cruz	Prensador	SUEH
Imacia Filds M. Boncis Lopes	Distribuidora	SUEH
Elisabete F. da Silva	Prensadora	SUCH
Sandra Isabel S. Amaral Ferreira	Distribuidora	SUCH
Horacio Mendes Lourenço	PROVISOR	SUCH
Beatriz Nunes Cegonha	Prensador	SUCH

### DELEGAÇÕES:

AVEIRO Av.º Dr. Lourenço Peixinho, 173 – 5.º Aveiro 3800-149 Tef: 234377320 SÃO J. DA MADEIRA Avenida do Brasil, 646 S.J. Madeira 3700-068 Tef. 256 824956  
VISEU Av. Dr. António José de Almeida, 299-1.º VISEU 3510-048 Tef.: 232411171 GUARDA R. Dr. Francisco dos Prazeres, 1-1.º Guarda 6300-690 Tef. 271211977  
LEIRIA Rua Egas Moniz, Bloc 4 – 2.º Dt.º Leiria 2410-100 Tef. 244825756 PENICHE Rua Marquês de Pombal, 18 Peniche 2520-475 FÁTIMA: Rua São Vicente de Pau Edifício Fonte Nova  
FIG. DA FOZ R. da República, 206 - 1.º FIG. DA FOZ 3080-036 Tef. 233423027 CALDAS DA RAINHA R. Raul Proença, 55 – 2.º Esq. 2500-248 Caldas da Rainha Tef. 262823953  
CASTELO BRANCO R. General Humberto Delgado, 77-2.º Esq. 6000-081 Cast. Branco Tef. 272343434 COVILHÃ Rua Azedo Gneco, 24 – 6200-054 Tef. 275335846



*Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria,  
Turismo, Restaurantes e Similares do Centro*  
R. Simões de Castro 151 – 2.º Dtº  
Tef. 239851490 Fax. 239851499  
sindhotcentro@gmail.com



## ABAIXO ASSINADO

Nós trabalhadores (as) abaixo assinado manifestamos o nosso protesto contra as medidas de austeridade que tendo por base o pacto de agressão assinado pelo PS/PSD/CDS e que o Governo actual está a pôr em prática, estão agora na proposta de proposta de Lei nº 46/XII, do actual Governo PSD/CDS, que quer que seja aprovado como Lei o conteúdo do vergonhoso acordo de concertação social assinado entre o Governo/Patronato/UGT, tais como: aumento do tempo de trabalho por via da diminuição de dias de férias, feriados e folgas; redução do pagamento do trabalho extraordinário; eliminação de descansos compensatórios; banco de horas; os despedimentos sem justa causa e a redução do subsidio de desemprego, se viessem a ser lei trariam novos e desastrosos problemas aos trabalhadores.

Por isso os trabalhadores (as) da unidade LARES DO CARMOUO  
empresa LAR DO SANEIRO / LAR DO BOS ESPERANCA manifestam a sua oposição:

LAR DO 35 IDADE DO CARMOUO  
Nome Categoria Profissional Empresa

Nome	Categoria Profissional	Empresa
Ermelinda Cabreças	Ajudante de bar	Saneiro
Isilda Teixeira Domingues	cozinheira 3º	saneiro
Olivia de Jesus Ferreira Figueiredo Aux Lar		Saneiro
Blau de Jesus Pecheiro Fernandes Pato	empregado de mesa	Saneiro
Lucia Jacinta O. Pereira	Ajudante Cozinha	Saneiro
Paula Cristina de Jesus Ferreira	Ajudante Lar	Saneiro
Nabai Marques Salgueiro	Auxiliar Lar	Saneiro

### DELEGAÇÕES:

AVEIRO Av.º Dr. Lourenço Peixinho, 173 – 5º Aveiro 3800-149 Tef: 234377320 SÃO J. DA MADEIRA Avenida do Brasil, 646 S.J. Madeira 3700-068 Tef. 256 824956  
VISEU Av. Dr. António José de Almeida, 299-1º VISEU 3510-048 Tef.: 232411171 GUARDA R. Dr. Francisco dos Prazeres, 1-1º Guarda 6300-690 Tef. 271211977  
LEIRIA Rua Egas Moniz, Bloc 4 – 2.º Dt.º Leiria 2410-100 Tef. 244825756 PENICHE Rua Marquês de Pombal, 18 Peniche 2520-475 FÁTIMA: Rua São Vicente de Pau Edifício Fonte Nova  
FIG. DA FOZ R. da República, 206 - 1º FIG. DA FOZ 3080-036 Tef. 233423027 CALDAS DA RAINHA R. Raul Proença, 55 – 2.º Esq. 2500-248 Caldas da Rainha Tef. 262823953  
CASTELO BRANCO R. General Humberto Delgado, 77-2º Esq. 6000-081 Cast. Branco Tef. 272343434 COVILHÃ Rua Azedo Gneco, 24 – 6200-054 Tef. 275335846

# MOÇÃO

( O plenário de trabalhadores da empresa LAVES DO CARADAUJO  
reunidos em 09 DE MARÇO DE 2012 .

Considerando que a proposta de lei nº 46/XII, apresentada pelo Governo do PSD/CDS e que procede à terceira revisão do Código do Trabalho, Lei nº 7/2009 de 12 de Fevereiro, visa essencialmente, a desregulamentação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

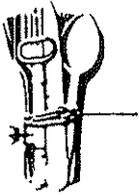
Considerando que esta proposta de lei, todo o seu conteúdo é uma mistificação grosseira, hipócrita e classista, porque em nada contribui para a criação de emprego, para o desenvolvimento económico e social do país, e é sim, um retrocesso civilizacional nas relações de trabalho, porque dá todo o poder aos patrões.

Atendendo que esta farsa legislativa merece todo o repúdio e rejeição dos trabalhadores portugueses.

Decidem:

1. **Rejeitar** integral e liminarmente a presente proposta de lei porque a mesma traduz um retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal.
2. **Apelar** aos grupos parlamentares que votem desfavoravelmente esta aberração legislativa.
3. **Reafirmar** e assumir que na empresa, mesmo que esta intenção venha a ser lei da república, nunca terá aceitação e aplicação prática dos trabalhadores.
4. **Aderir e participar** activamente na greve geral de 22 de Março de 2012, convocada pela CGTP-IN, com o lema: **Contra o Pacote da Exploração e Empobrecimento; Mudança de Política:** emprego, salários, direitos, serviços públicos.

Março de 2012



**Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria,  
Turismo, Restaurantes e Similares do Centro**  
R. Simões de Castro 151 – 2.º Dtº  
Tef. 239851490 Fax. 239851499  
sindhotcentro@gmail.com



## ABAIXO ASSINADO

Nós trabalhadores (as) abaixo assinado manifestamos o nosso protesto contra as medidas de austeridade que tendo por base o pacto de agressão assinado pelo PS/PSD/CDS e que o Governo actual está a pôr em prática, estão agora na proposta de proposta de Lei nº 46/XII, do actual Governo PSD/CDS, que quer que seja aprovado como Lei o conteúdo do vergonhoso acordo de concertação social assinado entre o Governo/Patronato/UGT, tais como: aumento do tempo de trabalho por via da diminuição de dias de férias, feriados e folgas; redução do pagamento do trabalho extraordinário; eliminação de descansos compensatórios; banco de horas; os despedimentos sem justa causa e a redução do subsidio de desemprego, se viessem a ser lei trariam novos e desastrosos problemas aos trabalhadores.

Por isso os trabalhadores (as) da unidade Lotes do Espaduro  
empresarial LAR DO SANEIHO / LAR DA BOA ESPERANCA manifestam a sua oposição:  
LAR DO 3º IDADE DO ESPADURO

Nome	Categoria Profissional	Empresa
Clarinda Rodrigues Ferreira	Emp. Laranjeiras	L SANEIRO
Célia Coimbra Brandão		L SANEIRO
Ma Luzia Rua Martins Rei	aux. LAR Cateiro	L SANEIRO
ANDRÉ ZAMBALANDE HENRIQUE	Aju. Cozinha	SANEIRO
João Paz Santos	Vigilante Noturno	SANEIRO
Georgina Duarte PAREDES	Emp. Mesa	Boa Esperança
Alfagão Sousa	Emp. Andares	Boa Esperança
Barmina P. Ferreira Gonçalves	Empre. Andares	Boa Esperança
Odete Antunes Ferreira	Empregada, Andares	Boa Esperança
Irene Rodrigues Azevedo	Emp. Roupa Emp. Lavagem	Lar de Saneiro
Adeli Fernandes Costa de Melo	Empregada de andares	Boa Esperança
Angela Maria Domingues da Almeida	Ajudante Cozinha	Lar de Saneiro
Ana Paula Fereside Teixeira Pereira	Cozinheira 2º	Podas das soltas
Cristina Maria Ferreira Silva	Auxiliar de Lar	SANEIRO

### DELEGAÇÕES:

AVEIRO Av. Dr. Lourenço Peixinho, 173 – 5º Aveiro 3800-149 Tef: 234377320 SÃO J. DA MADEIRA Avenida do Brasil, 646 S.J. Madeira 3700-068 Tef. 256 824956  
VISEU Av. Dr. António José de Almeida, 299-1º VISEU 3510-048 Tef.: 232411171 GUARDA R. Dr. Francisco dos Prazeres, 1-1º Guarda 6300-690 Tef. 271211977  
LEIRIA Rua Egas Moniz, Bloc 4 – 2.º Dt.º Leiria 2410-100 Tef. 244825756 PENICHE Rua Marquês de Pombal, 18 Peniche 2520-475 FÁTIMA: Rua São Vicente de Pau Edifício Fonte Nova  
FIG. DA FOZ R. da República, 206 - 1º FIG. DA FOZ 3080-036 Tef. 233423027 CALDAS DA RAINHA R. Raul Proença, 55 – 2.º Esq. 2500-248 Caldas da Rainha Tef. 262823953



## MOÇÃO

( O plenário de trabalhadores da empresa GRANDE HOTEL CALDOS DE REIXEIRA  
reunidos em FELGUEIRAS, 05 DE MARÇO 2012 .

Considerando que a proposta de lei nº 46/XII, apresentada pelo Governo do PSD/CDS e que procede à terceira revisão do Código do Trabalho, Lei nº 7/2009 de 12 de Fevereiro, visa essencialmente, a desregulamentação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

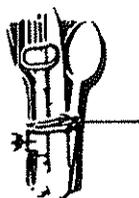
Considerando que esta proposta de lei, todo o seu conteúdo é uma mistificação grosseira, hipócrita e classista, porque em nada contribui para a criação de emprego, para o desenvolvimento económico e social do país, e é sim, um retrocesso civilizacional nas relações de trabalho, porque dá todo o poder aos patrões.

Atendendo que esta farsa legislativa merece todo o repúdio e rejeição dos trabalhadores portugueses.

Decidem:

1. **Rejeitar** integral e liminarmente a presente proposta de lei porque a mesma traduz um retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal.
2. **Apelar** aos grupos parlamentares que votem desfavoravelmente esta aberração legislativa.
3. **Reafirmar** e assumir que na empresa, mesmo que esta intenção venha a ser lei da república, nunca terá aceitação e aplicação prática dos trabalhadores.
4. **Aderir e participar** activamente na greve geral de 22 de Março de 2012, convocada pela CGTP-IN, com o lema: **Contra o Pacote da Exploração e Empobrecimento; Mudança de Política:** emprego, salários, direitos, serviços públicos.

Março de 2012



*Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria,  
Turismo, Restaurantes e Similares do Centro*  
R. Simões de Castro 151 – 2.º Dtº  
Tef. 239851490 Fax. 239851499  
sindhotcentro@gmail.com



## ABAIXO ASSINADO

Nós trabalhadores (as) abaixo assinado manifestamos o nosso protesto contra as medidas de austeridade que tendo por base o pacto de agressão assinado pelo PS/PSD/CDS e que o Governo actual está a pôr em prática, estão agora na proposta de proposta de Lei nº 46/XII, do actual Governo PSD/CDS, que quer que seja aprovado como Lei o conteúdo do vergonhoso acordo de concertação social assinado entre o Governo/Patronato/UGT, tais como: aumento do tempo de trabalho por via da diminuição de dias de férias, feriados e folgas; redução do pagamento do trabalho extraordinário; eliminação de descansos compensatórios; banco de horas; os despedimentos sem justa causa e a redução do subsidio de desemprego, se viessem a ser lei trariam novos e desastrosos problemas aos trabalhadores.

Por isso os trabalhadores (as) da unidade CASA SAUDE S. NATEUS (VISEU)  
empresa CASA SAUDE S. NATEUS manifestam a sua oposição:

Nome	Categoria Profissional	Empresa
Aze Maria Pereira Barros	Azuremista	Casa Saúde S. Natu
Catarina Ribeiro	Administrativa	Ecosoft
Elisabete Sofia S. Abreu	Administrativa	Casa Saúde
Paulo Oliveira Fernandes	Administrativa	Casa de Saúde
Orsila do Beei Cardoso	Auxiliar de <sup>Medica</sup> cação	Casa de Saúde
Maria da Conceição Almeida	Auxiliar	Casa de Saúde

### DELEGAÇÕES:

AVEIRO Av.º Dr. Lourenço Peixinho, 173 – 5.º Aveiro 3800-149 Tef. 234377320 SÃO J. DA MADEIRA Avenida do Brasil, 646 S.J. Madeira 3700-068 Tef. 256 824956  
VISEU Av. Dr. António José de Almeida, 299-1.º VISEU 3510-048 Tef.: 232411171 GUARDA R. Dr. Francisco dos Prazeres, 1-1.º Guarda 6300-690 Tef. 271211977  
LEIRIA Rua Egas Moniz, Bloc 4 – 2.º Dt.º Leiria 2410-100 Tef. 244825756 PENICHE Rua Marquês de Pombal, 18 Peniche 2520-475 FÁTIMA: Rua São Vicente de Pau Edifício Fonte Nova  
FIG. DA FOZ R. da República, 206 - 1.º FIG. DA FOZ 3080-036 Tef. 233423027 CALDAS DA RAINHA R. Raul Proença, 55 – 2.º Esq. 2500-248 Caldas da Rainha Tef. 262823953  
CASTELO BRANCO R. General Humberto Delgado, 77-2.º Esq. 6000-081 Cast. Branco Tef. 272343434 COVILHÃ Rua Azedo Gneco, 24 – 6200-054 Tef. 275335846

# MOÇÃO

( O plenário de trabalhadores da empresa CASA DE SAÚDE SÃO MATIAS  
reunidos em 06 DE MARÇO DE 2012

Considerando que a proposta de lei nº 46/XII, apresentada pelo Governo do PSD/CDS e que procede à terceira revisão do Código do Trabalho, Lei nº 7/2009 de 12 de Fevereiro, visa essencialmente, a desregulamentação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

Considerando que esta proposta de lei, todo o seu conteúdo é uma mistificação grosseira, hipócrita e classista, porque em nada contribui para a criação de emprego, para o desenvolvimento económico e social do país, e é sim, um retrocesso civilizacional nas relações de trabalho, porque dá todo o poder aos patrões.

Atendendo que esta farsa legislativa merece todo o repúdio e rejeição dos trabalhadores portugueses.

Decidem:

1. **Rejeitar** integral e liminarmente a presente proposta de lei porque a mesma traduz um retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal.
2. **Apelar** aos grupos parlamentares que votem desfavoravelmente esta aberração legislativa.
3. **Reafirmar** e assumir que na empresa, mesmo que esta intenção venha a ser lei da república, nunca terá aceitação e aplicação prática dos trabalhadores.
4. **Aderir e participar** activamente na greve geral de 22 de Março de 2012, convocada pela CGTP-IN, com o lema: **Contra o Pacote da Exploração e Empobrecimento; Mudança de Política**: emprego, salários, direitos, serviços públicos.

Março de 2012



**Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria,  
Turismo, Restaurantes e Similares do Centro**  
R. Simões de Castro 151 – 2.º Dtº  
Tef. 239851490 Fax. 239851499  
sindhotcentro@gmail.com



## ABAIXO ASSINADO

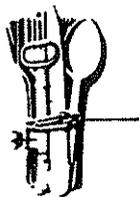
Nós trabalhadores (as) abaixo assinado manifestamos o nosso protesto contra as medidas de austeridade que tendo por base o pacto de agressão assinado pelo PS/PSD/CDS e que o Governo actual está a pôr em prática, estão agora na proposta de proposta de Lei nº 46/XII, do actual Governo PSD/CDS, que quer que seja aprovado como Lei o conteúdo do vergonhoso acordo de concertação social assinado entre o Governo/Patronato/UGT, tais como: aumento do tempo de trabalho por via da diminuição de dias de férias, feriados e folgas; redução do pagamento do trabalho extraordinário; eliminação de descansos compensatórios; banco de horas; os despedimentos sem justa causa e a redução do subsidio de desemprego, se viessem a ser lei trariam novos e desastrosos problemas aos trabalhadores.

Por isso os trabalhadores (as) da unidade <sup>Escolas</sup> ANA DE CASTRO OSÓRIO E ESCOLA GONCALVES DE ALMEIDA empresa UNISELF manifestam a sua oposição:

Nome	Categoria Profissional	Empresa
Maria Augusta M. Salgado	cozinheira	unisef
Maria Augusta Lopes	empregada refectorio	unisef
Basília Maria Martins M. Frazão	Empregada Refectorio	unisef
Maria Luísa Alcântara Ferreira	emp. Refectorio	unisef
Maria do Carmo G. A. Ymazio	EMP. REFEITORIO	UNISELF
Maria Teresa Jesus Rodrigues	cozinheira 2ª	Unisef
Eda Luísa Cardosa Santos e Barros	empregada Refectorio	unisef
Maria Helena Cron Cabral	empregada refectorio	Unisef
Maria Amélia Santos Figueiredo	empregada refectorio	Unisef

### DELEGAÇÕES:

AVEIRO Av. Dr. Lourenço Peixinho, 173 – 5º Aveiro 3800-149 Tef: 234377320 SÃO J. DA MADEIRA Avenida do Brasil, 646 S.J. Madeira 3700-068 Tef. 256 824956  
VISEU Av. Dr. António José de Almeida, 299-1º VISEU 3510-048 Tef.: 232411171 GUARDA R. Dr. Francisco dos Prazeres, 1-1º Guarda 6300-690 Tef. 271211977  
LEIRIA Rua Egas Moniz, Bloc 4 – 2.º Dt.º Leiria 2410-100 Tef. 244825756 PENICHE Rua Marquês de Pombal, 18 Peniche 2520-475 FÁTIMA: Rua São Vicente de Pau Edifício Fonte Nova  
FIG. DA FOZ R. da República, 206 - 1º FIG. DA FOZ 3080-036 Tef. 233423027 CALDAS DA RAINHA R. Raul Proença, 55 – 2.º Esq. 2500-248 Caldas da Rainha Tef. 262823953  
CASTELO BRANCO R. General Humberto Delgado, 77-2º Esq. 6000-081 Cast. Branco Tef. 272343434 COVILHÃ Rua Aze do Gneco, 24 – 6200-054 Tef. 275335846



**Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria,  
Turismo, Restaurantes e Similares do Centro**  
R. Simões de Castro 151 – 2.º Dtº  
Tef. 239851490 Fax. 239851499  
sindhotcentro@gmail.com



## ABAIXO ASSINADO

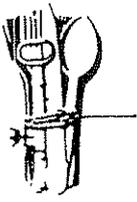
Nós trabalhadores (as) abaixo assinado manifestamos o nosso protesto contra as medidas de austeridade que tendo por base o pacto de agressão assinado pelo PS/PSD/CDS e que o Governo actual está a pôr em prática, estão agora na proposta de proposta de Lei nº 46/XII, do actual Governo PSD/CDS, que quer que seja aprovado como Lei o conteúdo do vergonhoso acordo de concertação social assinado entre o Governo/Patronato/UGT, tais como: aumento do tempo de trabalho por via da diminuição de dias de férias, feriados e folgas; redução do pagamento do trabalho extraordinário; eliminação de descansos compensatórios; banco de horas; os despedimentos sem justa causa e a redução do subsídio de desemprego, se viessem a ser lei trariam novos e desastrosos problemas aos trabalhadores.

Por isso os trabalhadores (as) da unidade HOTEL SENHORA DO CASTELO  
empresa COTEL manifestam a sua oposição:

Nome	Categoria Profissional	Empresa
Candida Costa	Empregada de P.M.	Hotel S. Castelo
Haric Nazari Ferrure	Empregada de limpeza	Hotel S. Castelo
Alinda Abrantes Almeida Ribeiro	Manutenção	Hotel S. Castelo
Renel Filipe Martins Lopes	Rececionista de 2ª	Cotel, S.A.
Maria José Marques Santos	Empregada de limpeza	Cotel S.A.
Maria Piedade A. Vazari Calnal	governanta	cotel S. A.
Sónia Soares gomes	CHEFE RECAÇÃO	COTEL SA.
An Paula Figueiredo Dusk	controladora	COTEL SA.

### DELEGAÇÕES:

AVEIRO Av.º Dr. Lourenço Peixinho, 173 – 5º Aveiro 3800-149 Tef. 234377320 SÃO J. DA MADEIRA Avenida do Brasil, 646 S.J. Madeira 3700-068 Tef. 256 824956  
VISEU Av. Dr. António José de Almeida, 299-1º VISEU 3510-048 Tef.: 232411171 GUARDA R. Dr. Francisco dos Prazeres, 1-1º Guarda 6300-690 Tef. 271211977  
LEIRIA Rua Egas Moniz, Bloc 4 – 2.º Dt.º Leiria 2410-100 Tef. 244825756 PENICHE Rua Marquês de Pombal, 18 Peniche 2520-475 FÁTIMA: Rua São Vicente de Pau Edifício Fonte Nova  
FIG. DA FOZ R. da República, 206 - 1º FIG. DA FOZ 3080-036 Tef. 233423027 CALDAS DA RAINHA R. Raul Proença, 55 – 2.º Esq. 2500-248 Caldas da Rainha Tef. 262823953  
CASTELO BRANCO R. General Humberto Delgado, 77-2º Esq. 6000-081 Cast. Branco Tef. 272343434 COVILHÃ Rua Azedo Gneco, 24 – 6200-054 Tef. 275335846



Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria,  
Turismo, Restaurantes e Similares do Centro  
R. Simões de Castro 151 – 2.º Dtº  
Tef. 239851490 Fax. 239851499  
sindhotcentro@gmail.com



## ABAIXO ASSINADO

Nós trabalhadores (as) abaixo assinado manifestamos o nosso protesto contra as medidas de austeridade que tendo por base o pacto de agressão assinado pelo PS/PSD/CDS e que o Governo actual está a pôr em prática, estão agora na proposta de proposta de Lei nº 46/XII, do actual Governo PSD/CDS, que quer que seja aprovado como Lei o conteúdo do vergonhoso acordo de concertação social assinado entre o Governo/Patronato/UGT, tais como: aumento do tempo de trabalho por via da diminuição de dias de férias, feriados e folgas; redução do pagamento do trabalho extraordinário; eliminação de descansos compensatórios; banco de horas; os despedimentos sem justa causa e a redução do subsidio de desemprego, se viessem a ser lei trariam novos e desastrosos problemas aos trabalhadores.

Por isso os trabalhadores (as) da unidade AGROPONIA ESCOLAS RONDAS E 23º CICLO  
empresa UNISELF manifestam a sua oposição:

Nome	Categoria Profissional	Empresa
Júlia Maria da Silva Correia	Empregada refeitório	Uniself
Isabel Maria Dias Neves Figueira	Empregada refeitório	Uniself
Anabela Vinhanova	cozinheira 3ª	uniself
Adilina Veiga Almeida Rodrigues	Empregada refeitório	Uniself

### DELEGAÇÕES:

AVEIRO Av.º Dr. Lourenço Peixinho, 173 – 5.º Aveiro 3800-149 Tef. 234377320 SÃO J. DA MADEIRA Avenida do Brasil, 646 S.J. Madeira 3700-068 Tef. 256 824956  
VISEU Av. Dr. António José de Almeida, 299-1.º VISEU 3510-048 Tef.: 232411171 GUARDA R. Dr. Francisco dos Prazeres, 1-1.º Guarda 6300-690 Tef. 271211977  
LEIRIA Rua Egas Moniz, Bloc 4 – 2.º Dt.º Leiria 2410-100 Tef. 244825756 PENICHE Rua Marquês de Pombal, 18 Peniche 2520-475 FÁTIMA: Rua São Vicente de Pau Edifício Fonte Nova  
FIG. DA FOZ R. da República, 206 - 1.º FIG. DA FOZ 3080-036 Tef. 233423027 CALDAS DA RAINHA R. Raul Proença, 55 – 2.º Esq. 2500-248 Caldas da Rainha Tef. 262623953



## APRECIÇÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DE RESÍDUOS NOS HOSPITAIS (SUCH)  
RESÍDUOS

**Morada ou Sede:**

HOSPITAL SÃO TEOFILO E.P.F.  
VISAU

**Local** VISAU

**Código Postal** 3500

**Endereço Electrónico**

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

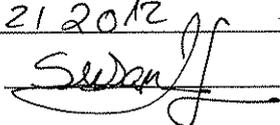
Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

**Data** 29/21/2012

**Assinatura**



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIACÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

FNATEF

**Morada ou Sede:**

FEIZAS S. PEDRO SUF

**Local**

FEIZAS S. PEDRO SUF

**Código Postal**

3660

**Endereço Electrónico**

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

**Data**

8/3/2012

**Assinatura**

Alberto Fernandes Correia

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

L A Z D O S A F E I R O

Morada ou Sede:

RUA LAZO SAPEIRO, 103

Local

CAZAFUPO

Código Postal

3475-031

Endereço Electrónico

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data

9/3/2012

Assinatura

Arístides Maria Ferreira Trindade

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

S.U.C.H. - REFEITÓRIO DO HOSPITAL DE  
SÃO TEOTÔNIO

Morada ou Sede:

MISEM

Local MISEM

Código Postal 3500.

Endereço Electrónico

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 28-2-2012

Assinatura José António Lopes Martins

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Maria João Silva Cunha Sousa  
Comissão Sindical das

Morada ou Sede:

Rua do Clube nº 642

Local

Caramulo

Código Postal

048 - 3475 Caramulo

Endereço Electrónico

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data

27-2-2012

Assinatura

MS João Sousa

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIÇÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

*Comissão Sindical do AEP*  
*Senhor do Castelo*

**Morada ou Sede:**

**Local**

**Código Postal**

**Endereço Electrónico**

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

**Data**

*Mangualde 27 de Fevereiro de 2012*

**Assinatura**

*Cândida Rodrigues Pinto Figueiredo Costa*

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIÇÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

AMORIM CORK COMPOSITES, S.A.

"COMISSÃO DE SST"

**Morada ou Sede:**

RUA DE MELADAS

**Local** MOSELOS

**Código Postal** 4535 MOSELOS

**Endereço Electrónico**

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

**Data**

**Assinatura**

JOSÉ CARLOS OLIVEIRA

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIÇÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

AMORIM CORK COMPOSITES, S.A.

"COMISSÃO SINDICAL"

**Morada ou Sede:**

RUA DE MELADAS

**Local** MOSELOS

**Código Postal** 4535 MOSELOS

**Endereço Electrónico**

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

**Data**

**Assinatura**

JOSÉ CARLOS OLIVEIRA

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIACÃO PÚBLICA

**Diploma:****Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)****Projecto de lei n.º \_\_\_\_\_/XII (1.ª)****Identificação do sujeito ou entidade (a):**

Plenário de trabalhadores do sector das limpezas industriais – 18 Trabalhadores

**Morada ou Sede:**Empresa de Limpeza Conforlimpa – Qtª das Areias, Areias de Baixo, Poligano dos Álamos, Lote 38  
2600 – 860 Castanheira do Ribatejo**Local de Trabalho:** Hospital São Teotónio de Viseu**Código Postal:****Endereço Electrónico:** [stad\\_nacional@stad.pt](mailto:stad_nacional@stad.pt)**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

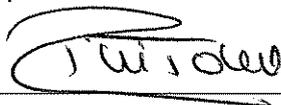
O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

**Data:** 2012/03/14**Assinatura:**

S. T. A. D.  
Rua São Paulo, Nº 12 - 1º \* 1200-428 Lisboa  
Telefs.: 213463756 - 213475596/9  
Fax: 213475590  
E-mail: [stad\\_nacional@stad.pt](mailto:stad_nacional@stad.pt)

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.